

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4350/1994

Ementa

ALTERA A LEI 3.956/92, PARA PERMITIR FILIAÇÃO, AO FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS-FUNBEJUN, DO EMPREGADO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

05/05/1994 10/05/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5984/1993 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 13/05/1994.

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 12/09/2002
 Lei n° 5892/2002
 Revogada por

 12/09/2002
 Lei n° 5894/2002
 Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL - proc. nº 07612-0/93-



LEI Nº 4.350, DE 05 DE MAIO DE 1.994

Altera a Lei 3.956/92, para permitir filiação, ao Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos-FUNBEJUN, do empregado de sociedade de economia mista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 19 - O artigo 19 da Lei nº 3.956, de 2 de julho de --1992, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1º (...)

"§ 1º (...)

"§ 2º - As sociedades de economia mista criadas pelo Município poderão conceder aos seus empregados os benefícios previstos nesta lei, mediante o recolhimento das contribuições exigidas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA AGOST GUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.